

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNCIPAL, FILIAÇÃO DE

ATLETAS, TRANSPORTES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS, AQUISIÇÃO

DE PRATICÁVEL, MARCADOR ELECTRÓNICO, MESAS, CADEIRAS, E

MELHORAMENTO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – SEDE SOCIAL E

SALÃO DE EVENTOS"

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.--------- SEGUNDO: CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO (OS VINHAIS), titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500 937 648, com sede na Rua das Flores, Bairro Além das Vinhas, 2785-063 São Domingos de Rana, representado neste ato pela Presidente da Direção, JOANA MARIA BICA CATARINO COELHO, casada, natural da freguesia e concelho de Mira, titular do Cartão de Cidadão número 11669419 0 ZX2, válido até 30 de agosto de 2030, e pelo Tesoureira, ANA MARIA SÃO BRÁS BRITES MADEIRA, casada, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 06204432 0 ZX8, válido até 14 de março de 2030, ambas com domicilio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que



provaram com alteração integral dos Estatutos publicada no Portal da Justiça - Publicações		
on-line, em 19 de fevereiro de 2013, ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição dos		
atuais órgãos sociais, realizada em 13 de março de 2022, ata de tomada de posse, realizada		
em 18 de março de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial		
Publico, adiante designado por Segundo Outorgante		
Considerando que:		
a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12		

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12
 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL

desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----O Clube Desportivo e Recreativo Os Vinhais, tem como fins promover o desenvolvimento e educação física dos seus associados, bem como proporcionar a ação social, através de realizações culturais e recreativas, por meio de récitas, festas recreativas, saraus, bailes, prática de jogos lícitos e educativos, teatro, cinema, grupo coral, prática de atividades desportivas, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----g) O Clube Desportivo e Recreativo Os Vinhais, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo - Critérios Específicos de Apoio 2022/2023», aprovados na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022), apresentou quatro candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular, apoio financeiro e cedência de transportes e melhoramento de instalações e sede social, sob consulta em anexo (Anexos 1, 2 e 3). ---------- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 20 de dezembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: ------------ PRIMEIRA ------------ (Objeto) ----------- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, filiação



de atl	etas, transportes para atividades desportivas, aquisição de praticável, marcador	
eletrói	nico, mesas, cadeiras, e melhoramento instalações sanitárias - sede social e salão de	
evento	os que fazem parte integrante do presente contrato-programa	
	SEGUNDA	
(Duração do Contrato)		
1.	O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página	
	eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023	
2.	No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma	
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do	
	relatório anual de atividades referente ao ano 2021	
3.	Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30	
	(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo	
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara	
	Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1	
	de outubro, na sua redação atual	
	TERCEIRA	
	(Obrigações dos Outorgantes)	
1.	O Primeiro Outorgante obriga-se a:	
a)	Financiar no montante total de € 9.133,00 (nove mil cento e trinta e três euros),	
	sendo € 900,00 para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, € 1.983,00	
	para filiação de atletas na Federação de Ginástica de Portugal e na Federação	
	Nacional de Karaté e € 6.250,00 para apoio a transportes para atividades	
	desportivas, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);	
b)	Financiar no montante de € 5.689,66 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove euros e	
	sessenta e seis cêntimos), sendo € 1.527,66 para aquisição de marcador eletrónico e	



praticável (devido ao aumento exponencial do valor dos equipamentos e da indisponibilidade financeira para assumir o valor em falta, a entidade submeteu nova candidatura com o mesmo fim), e € 4.162,00 para aquisição de mesas e cadeiras, conforme candidatura em anexo (Anexo 2);------Financiar no montante de € 19.065,00 (dezanove mil e sessenta e cinco euros), para melhoramento das instalações sanitárias da sede social e salão, conforme candidatura em anexo (Anexo 3);-----As verbas estão inscritas nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111 (€ 9.133,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e ação 02.005.2002/85.73 (€ 5.689,66), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e na ação 02.005.2002/79.125 (€ 19.065,00) com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas; ------Proceder ao pagamento das verbas, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) de despesa após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; ------Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. ------O Segundo Outorgante compromete-se a: ----a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; ------



CÂMARA MUNICIPAL

c)	Sujeitar a aprovação da Camara Municipal de Cascais, atraves da unidade
	competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação
	com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;
d)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara
	Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC,
	respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da
	marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela CMC;
e)	Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
	Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
	demonstração e convívio junto da população de Cascais;
f)	Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três
	utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa
	ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais e apresentar documentos
	comprovativos das despesas
	QUARTA
	(Revisão do contrato)
1.	Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que
	determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo
	Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos
	termos
2.	termos Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
2.	
2.	Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
2.	Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,



CÂMARA MUNICIPAL

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos		
outorgantes		
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º		
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual		
QUINTA		
(Resolução do Contrato-Programa)		
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o		
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira		
SEXTA		
(Dúvidas e Omissões)		
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das		
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as		
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto		
expresso na Cláusula Primeira		
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização		
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na		
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data		
da sua publicitação		
O encargo resultante deste contrato no montante global de € 33.887,66 (trinta e três		
mil, oitocentos e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), sendo que o valor de €		
9.133,00 tem o cabimento n.º 116371 e o compromisso n.º 171400, na dotação prevista no		
Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01, o valor de €		
5.689,66 tem o cabimento nº. 116372 e o compromisso nº. 171399, na dotação prevista no		
Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de €		
19.065,00 tem o cabimento nº. 116373 e o compromisso nº. 171398, na dotação prevista no		

